



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude**

PARECER

Proposta de Lei n.º 41/XV/1.ª

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE INSULARIDADE AOS ELEMENTOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA
COLOCADOS NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES (ALRAA)**

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude da Assembleia Legislativa da Madeira reuniu, no dia 29 de novembro de 2022, com a finalidade de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Lei referida em epígrafe.

A proposta de Lei em causa, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 09 de novembro de 2022 e foi submetida à apreciação da Comissão Permanente de Política Geral e Juventude, com pedido de emissão de parecer nos termos da Lei n.º40/96, de 31 de agosto.

CAPÍTULO II

Enquadramento legal e antecedentes

A apreciação da presente Proposta de Lei, enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de agosto e ainda no previsto no artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa desta Região Autónoma.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa integra-se no âmbito desta Comissão Especializada Permanente nos termos do artigo 43.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

CAPÍTULO III

Apreciação da iniciativa

A presente iniciativa tem por objeto a criação do subsídio de insularidade para os elementos da Polícia de Segurança Pública, da Guarda Nacional Republicana, Polícia Marítima, Polícia Judiciária, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e Corpo da Guarda Prisional que prestam serviço na Região Autónoma dos Açores. No referido objeto, o proponente refere também os elementos das forças de Segurança do Estado que prestam serviço na Região Autónoma dos Açores e que já recebam acréscimo remuneratório relativo à insularidade podem optar pelo regime que lhes for mais favorável, mediante requerimento dirigido ao competente superior hierárquico, não podendo acumular dois acréscimos remuneratórios com o mesmo fim.

Na proposta, o autor refere que os custos subjacentes à condição insular são unanimemente reconhecidos e justificam medidas compensadoras para quem garante serviços públicos, da competência do Estado, nas Regiões Autónomas. Nesse sentido, o autor reforça ainda que "Sem o reconhecimento destes custos acrescidos associados à condição de insularidade, não haveria lugar à respetiva compensação, por via do subsídio de insularidade, e colocar-se-ia em causa uma verdadeira abrangência nacional de todos os serviços públicos, com consequências perversas relativamente à condição de igualdade de todos os cidadãos perante os seus direitos e deveres.

O proponente define ainda que o subsídio de insularidade deve ser de 250,00€, prevendo ainda majorações nomeadamente um acréscimo de 20% para todos os elementos que prestem serviço nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, Faial, Pico ou São Jorge, bem como, um acréscimo de 25% para os elementos que prestem serviço nas ilhas das Flores, sendo que o pagamento é de carácter mensal, num total de 14 vezes por ano, definindo ainda um conjunto de incentivos não pecuniários.

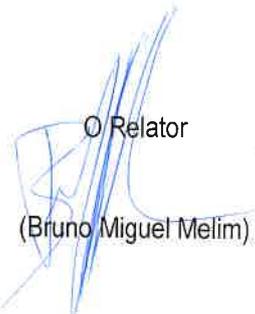
Esta Assembleia Legislativa reconhece o papel fulcral que as forças de segurança assumem na defesa e salvaguarda dos territórios insulares, lamentado os sucessivos ataques perpetrados pelo Governo Central que não dignificam aqueles que se dedicam à causa da defesa e valorização da soberania nacional, como é exemplo as sucessivas desconsiderações em matéria do pagamento dos subsistemas de saúde, nos sucessivos orçamentos de estado. No que diz respeito a esta proposta, a Assembleia Legislativa da Madeira reconhece a importância do instrumento ora apresentado como forma de pressionar o Governo da República a assumir as responsabilidades na valorização das carreiras e na construção de um país mais coeso e equitativo, onde as forças de segurança podem e devem ser reconhecidas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

Nestes termos, em face do exposto e dando cumprimento ao então solicitado, a Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude deliberou, por maioria, com os votos a favor do PSD, do CDS/PP e do PCP e a abstenção do PS, dar parecer favorável à referida Proposta de Lei.

Funchal, 29 de novembro de 2022



O Relator

(Bruno Miguel Melim)



O Presidente

(Jacinto Serrão)